



Redação Final Nº 1/2022 ao Projeto de Lei Nº 12/2022

**AUTÓGRAFO Nº 2271/2022 de 28 de Novembro de 2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, com outra redação, o Projeto de Lei nº 12/2022 de autoria do Executivo, a saber

**Art. 1º** O orçamento fiscal do Município de Alumínio para o exercício financeiro de 2023 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 118.459.770,00 (cento e dezoito milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta reais) e fixa a DESPESA em idêntico valor.

**Art. 2º** A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES .....	R\$	118.459.770,00
1.1 Receita Tributária .....	R\$	14.390.070,93
1.2 Receita de Contribuições ....	R\$	1.036.752,22
1.3 Receita Patrimonial .....	R\$	145.618,15
1.6 Receita de Serviços .....	R\$	34.848,81
1.7 Transferências Correntes ...	R\$	102.751.667,25
1.9 Outras Receitas Correntes .....	R\$	100.812,64
II – RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$	9.956,80
2.1 Operações de Crédito .....	R\$	6.223,00
2.2 Alienação de Bens .....	R\$	3.733,80
TOTAL DA RECEITA .....	R\$	118.459.770,00

**Art. 3º** A DESPESA será realizada na forma dos quadros integrantes desta Lei, conforme discriminação seguinte:

**I DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

1 – Câmara Municipal .....	R\$	5.994.000,00
2 - Prefeitura Municipal .....	R\$	112.465.770,00
TOTAL DA DESPESA .....	R\$	118.459.770,00

**II – DESPESA POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

01.00.00 Câmara Municipal de Alumínio ..	R\$	5.994.000,00
--	-----	--------------

02.01.00	Gabinete do Prefeito .....	R\$	2.738.600,80
02.03.00	Departamento de Governo .....	R\$	729.300,00
02.04.00	Depto de Negócios Jurídicos .....	R\$	723.580,00
02.05.00	Departamento de Administração .....	R\$	4.407.587,00
02.06.00	Departamento de Finanças .....	R\$	10.171.617,00
02.07.00	Depto de Serviços Urbanos .....	R\$	13.141.315,50

02.08.00	Departamento de Transportes ..	R\$	5.671.250,00
02.09.00	Depto de Obras e Planejamento	R\$	2.855.710,00
02.10.00	Depto de Meio Ambiente .....	R\$	437.580,00
02.11.00	Departamento de Educação.. ....	R\$	37.155.920,50
02.12.00	Depto de Esporte e Lazer .....	R\$	1.815.582,00
02.13.00	Departamento de Cultura .....	R\$	1.920.355,50
02.14.00	Departamento de Saúde .....	R\$	25.309.421,70
02.15.00	Departamento de Des. Social ..	R\$	5.387.950,00
	TOTAL DA DESPESA .....	R\$	118.459.770,00

### III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	– Legislativa .....	R\$	5.994.000,00
03	– Essencial a Justiça .....	R\$	723.580,00
04	– Administração .....	R\$	18.064.289,80
06	– Segurança Pública .....	R\$	272.805,00
08	– Assistência Social .....	R\$	5.558.120,00
10	– Saúde .....	R\$	25.309.421,70
12	– Educação .....	R\$	37.155.920,50
13	– Cultura .....	R\$	1.920.355,50
15	– Urbanismo .....	R\$	12.111.715,50
17	– Saneamento .....	R\$	1.029.600,00
18	– Gestão Ambiental .....	R\$	451.880,00
27	– Desporto e Lazer .....	R\$	1.815.582,00
28	– Encargos Especiais .....	R\$	7.451.900,00
99	– Reserva de Contingência .....	R\$	600.600,00
	TOTAL DA DESPESA .....	R\$	118.459.770,00

### IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

01	– Despesas Correntes .....	R\$	99.230.449,20
02	– Despesas de Capital .....	R\$	12.634.720,80
03	– Reserva de Contingência .....	R\$	600.600,00
	TOTAL DA DESPESA .....	R\$	112.465.770,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 2.104/2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 a:

**I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3 % das dotações do orçamento da despesa.**

**II – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra (projeto, atividade ou operações especiais), dentro do mesmo órgão orçamentário, de conformidade com o art. 167, VI da Constituição Federal, no limite de 3 % de cada dotação orçamentária.**

§ 1º O Poder Legislativo é autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite referido no inciso II deste artigo.

§ 2º Não onerarão o limite previsto neste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao Pagamento de Pessoal, Obrigações Patronais, PASEP, Dívida Pública, Débitos constantes de Precatórios Judiciais e de Recursos repassados de outros Órgãos Governamentais através de Convênios.

**Art. 5º** Esta Lei contempla as despesas já classificadas referente a Reserva de Emenda parlamentares.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 28 de Novembro de 2022.

JOSÉ SALVADOR RIVERA  
Presidente

PROF<sup>a</sup>. MEIRE BARBOSA

1ª Secretária